

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 05/08/2024, às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024 para votação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024 "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DO ANO DE 2025 A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO:

O <u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024,</u> apresentado pelos vereadores desta casa de leis, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para apreciação em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** na data de 05/08/2024 às 18:45h.

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024 "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, PARA A LEGISLATURA DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DO ANO DE 2025 A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2028"

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas da Câmara Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei do Legislativo, está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024, apresentado pelos vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº











CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

06 DE 16 DE JULHO DE 2024, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, <u>SEM EMENDAS</u>.

	valdecis or Triets.	
	RELATOR: VALDECIR PIETSKI	
() Voto pela PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024	

PRESIDENTE: VALMIR DENI RECK

() Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: JOSÉ FAVARETTO

() Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: José Favaretto, Valdecir Osmar Pietski, Valmir Deni Reck

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE JULHO DE 2024, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 05 de agosto de 2024.



|46| 3564.1672



